



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Ibitiara**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO DE N.º 094/2013, de 29 de Abril de 2013.

“Dispõe sobre a proibição da venda e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, durante o Ibitiara Fest 2013, no Município Ibitiara-Ba”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade em se adotar medidas de segurança do folião, no circuito do Ibitiara Fest, a fim de que as festividades ocorram de modo pleno, com a tranquilidade desejada;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Os proprietários de estabelecimentos e vendedores ambulantes, instalados no percurso demarcado para a realização do Ibitiara Fest/2013, no horário de desfile dos blocos ou quando da realização dos shows, estão proibidos de vender bebida, de qualquer natureza, acondicionada em vasilhame de vidro.

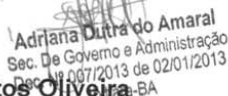
**Art. 2º-** O comerciante ou vendedor ambulante que for flagrado comercializando bebidas em garrafas de vidro, será responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da Lei, bem como sujeito a indenizar a vítima no caso de danos.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2013.

  
**José Roberto dos Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
Adriana Dutra do Amaral  
Sec. De Governo e Administração  
Dec. de 07/2013 de 02/01/2013  
IBI-BA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76